

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas, do dia 29 de março de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes os Srs.(as). Conselheiros Vice-Presidente, Ana Claudia de Macedo Rainha, Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rosemary Carvalho Sales, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Gabriela Lima e Silva e Juvenil Martins de Menezes Filho, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que, em virtude de não ter sido dado vista a Representação Fazendária e para que haja saneamento do feito, o Processo da alínea “b” seria retirado de pauta. Da pauta do dia, constaram os seguintes recursos: 1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo 00040-00007322/2021-73, Tributo ICMS, RJV 101/2021, Recorrente BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado Ricardo Hiroshi Akamine OAB/SP 165.388, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. (TENDO EM VISTA A FALTA DE ENERGIA, OS VOTOS DOS CONSELHEIROS NÃO FORAM COLHIDOS,E, POR CONSEQUINTE, PROCLAMADA A DECISÃO). Tendo em vista a falta de energia e para garantir o direito à ampla defesa, o Sr. Presidente permitiu que o patrono Dr. Bruno Santos tece-se algumas considerações, sendo também aberta a palavra para manifestação da Representação Fazendária, que manteve o seu opinativo pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. 2. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: **a) Processo 00040-00022223/2019-05, Tributo ICMS, Recurso RCDP 001/2021**, Recorrente PAMC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogada Mariana Cordeiro Dantas OAB/DF 54.613. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Frago de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. Tendo em vista a necessidade de abertura de vista à Representação Fazendária, bem como saneamento do feito, foi retirado o processo de pauta. 3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo 00040-00024882/2021-92, Tributo IPTU/TLP, RJV 37/2022, Recorrente LOJA MAÇÔNICA SETE DE SETEMBRO VII, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro

Ata de sessão de 29 de março de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. d) Processo 00040-00015585/2020-75, Tributo TLP, ED 43/2021, Embargante CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL-CNBB, Advogada Lorena Vieira Fernandes OAB/DF 34.015, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. e) Processo 0040-000584/2012, Tributo ICMS, RENP 11/2021, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA – ME, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário ao pleno, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para acórdão o Cons. Relator. Esgotada a pauta, foi conferida e aprovada as ementas do acórdão referente ao seguinte recurso: ED 12/2020 (Ac. 55/2022). No momento destinado às indicações e propostas, o Sr. Presidente informou que pediu a Diretora Vânia que disponibilize um processo no SEI para encaminhar às entidades dos Representantes dos Contribuintes a respeito da recondução ou não dos mesmos. Também pediu que seja disponibilizado outro processo para que os Conselheiros Representantes da Fazenda possam manifestar quanto ao interesse de serem ou não reconduzidos. Por fim, colocou para aprovação o calendário de junho, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 31 de março de 2022, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente